



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2018**

JOSÉ RENATO DAS CHAGAS, Prefeito Municipal de Portão/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados que, na Prefeitura Municipal, sito à Rua 9 de Outubro, 229, centro, encontra-se aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal nº 1.663/05 e Decreto Municipal nº 409/05 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, encerrando-se o prazo para o recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia **29 de Junho de 2018, às 9h30min.**

**1 - Do Objeto e da Entrega:**

1.1 - Do Objeto:

1.1.1 - Constitui objeto deste instrumento, a aquisição de equipamentos de informática e outros afins, destinados a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (**Anexo I**), deste edital.

1.2 - Da Entrega:

1.2.1 - A licitante entregará os equipamentos na Prefeitura Municipal, sito à Rua 9 de Outubro, 229, centro, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data da assinatura do contrato.

**2 - Das Condições de Participação:**

2.1 - Somente poderão participar desta licitação as empresas que forneçam o objeto do Pregão e cumpram com as exigências estabelecidas neste edital.

2.2 - Não será permitido consórcio para participação no certame.

**3 - Da apresentação dos Documentos de Habilitação e Propostas:**

3.1 - Os documentos de habilitação e as propostas deverão ser apresentados em 2 (dois) envelopes fechados, rubricados, datilografados ou digitados, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente organizadas por ordem de exigência e as páginas numeradas.

3.2 - Os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

3.2.1 - Na hipótese de autenticação de documentos por servidor do Município, este se dará no prazo de até 24h antes da sessão pública.

3.3 - Não serão aceitos documentos e propostas:

3.3.1 - Transmitidos por fac-símile, telegrama ou outra forma de apresentação que descaracterize o sigilo de seu conteúdo.

3.3.2 - Que deixarem de atender, de qualquer forma, as disposições deste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

3.3.3 - Apresentados fora da data e horário limite.

3.4 - As certidões (somente certidões) que não indicarem a data de validade só serão aceitas se emitidas nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da sessão de pública.

3.5 - No sobrescrito de cada envelope a Licitante mencionará:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2018  
EMPRESA:  
ENDEREÇO:  
FONE:  
ENVELOPE Nº 1: PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2018  
EMPRESA:  
ENDEREÇO:  
FONE:  
ENVELOPE Nº 2: DOCUMENTAÇÃO

**4 - Do Credenciamento:**

4.1 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento de procuração, público ou particular e, neste caso, com firma reconhecida, contendo poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em representação da licitante.

4.2 - O representante, sócio-gerente, ou diretor da empresa licitante, deverá apresentar documento estatuto, ata de eleição, contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, mediante cópia autenticada, inclusive para a comprovação da outorga dos poderes na supracitada procuração.

4.2.1 - Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados fora e separadamente dos envelopes, acompanhados dos documentos de identidade dos credenciados. A apresentação do estatuto, ata de eleição, contrato social ou procuração, para fins de credenciamento, supre a necessidade da apresentação destes no envelope de habilitação.

4.2.2 - As licitantes poderão utilizar o modelo de procuração constante do **Anexo II** deste edital e, caso optem por instrumento próprio, o mesmo deverá conter, no mínimo, a outorga dos poderes nele estabelecidos.

4.3 - Caso a licitante seja de pequeno porte ou micro empresa, deverá apresentar fora dos envelopes uma **declaração assinada e carimbada pelo Contador responsável**, sob as penas da Lei, indicando seu enquadramento (Lei Complementar nº 123/06), preferencialmente no moldes do **Anexo III**.

4.4 - Em atendimento ao disposto no inciso VII, do Artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/02, o representante legal credenciado apresentará preferencialmente nos moldes do **Anexo IV** deste edital, fora dos envelopes, declaração que sua representada cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de não-aceitação de sua proposta pelo pregoeiro.

**5 - Da Proposta Comercial (Envelope Nº 01):**

5.1 - A Proposta Comercial deverá ser elaborada conforme o modelo no **Anexo V** – Modelo de proposta e **Anexo V.1** – Planilha de Composição de Preços, contendo data e assinatura do representante legal, com as seguintes informações:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

5.1.1 - Marca e modelo dos equipamentos ofertados, acompanhado de material ilustrativo comprovando o atendimento das exigências técnicas do objeto, sob pena de desclassificação do item.

5.1.2 - Preços unitários e totais, fixos em moeda corrente nacional, onde, ocorrendo discordância entre os valores, prevalecerão os preços unitários, **com pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias contados da entrega total do pedido.**

5.1.3 - Prazo de entrega conforme edital.

5.1.4 - Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da Licitação.

5.1.5 - Prazo de garantia dos equipamentos conforme edital.

5.1.6 - Nos preços propostos consideram-se inclusos todos os impostos e taxas vigentes na legislação brasileira, bem como, todos os custos diretos e indiretos e tudo o mais necessário à boa realização do objeto contratual por parte da proponente.

5.2 - A proponente deverá garantir a qualidade, conformidade e adequação do material às especificações da Prefeitura Municipal.

**6 - Da Habilitação (Envelope Nº 02):**

Neste envelope as licitantes apresentarão os seguintes documentos de habilitação:

6.1 - Da Habilitação Jurídica:

6.1.1 - Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;

6.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2 - Da Regularidade Fiscal:

6.2.1 - Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CND);

6.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

6.2.3 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.4 - Certidão que prove a regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.2.5 - Certidão negativa de débitos trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

6.3 - Da Qualificação Econômica Financeira:

6.3.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com emissão inferior a 30 (trinta) dias da sessão pública.

6.4 - Da Qualificação Técnica:

6.4.1 - Comprovação de fornecimento de material pertinente e compatível com o objetivo licitado, por intermédio de atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com os quantitativos fornecidos.

6.5 - Outros Documentos:

6.5.1 - Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, na forma da Lei Federal nº 9.854/99, assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente nos moldes do **Anexo VI**.

6.5.2 - Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32, da Lei Federal nº 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente nos moldes do **Anexo VII**.

6.6 - O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**7 - Recebimento e Abertura dos envelopes:**

7.1 - A sessão para recebimento e abertura dos envelopes, contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação das licitantes, será pública, dirigida pelo Pregoeiro designado e realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital.

7.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

7.3 - No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados devem comprovar, por meio de instrumento próprio, **poderes para formulação de propostas e lances verbais**, bem como para a prática de todos os demais atos do certame, conforme item 4, deste edital.

7.4 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidas novas licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes. Serão, primeiramente, abertos os envelopes referentes às Propostas Comerciais, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica dos respectivos documentos.

7.5 - Os envelopes nº 2 (Documentos de Habilitação) serão devolvidos intactos as licitantes do presente Pregão, cujos documentos de habilitação não forem abertos pelo Pregoeiro.

**8 - Julgamento:**

8.1 - As propostas serão analisadas levando-se em conta a compatibilidade com as especificações técnicas e demais estipulações constantes deste edital.

8.2 - No caso de erro na soma dos preços da proposta, os preços unitários prevalecerão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

8.3 - O Pregoeiro fará a classificação da proposta de menor preço por item e também daquelas que, em valores sucessivos, tenham se apresentado superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

8.4 - Quando não forem apresentadas, no mínimo 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item 8.3, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três) - **neste número, incluída a de menor preço** - para que as respectivas licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.5 - Após definida a classificação das propostas, conforme estabelecido nos itens 8.3 e 8.4, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.6 - O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas e de forma seqüencial, a apresentar lances verbais a partir da licitante que tenha ofertado a proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor até a proclamação da vencedora.

8.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocadas pelo Pregoeiro, implicará a exclusão das licitantes da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela(s) mesma(s), para efeito de ordenação das propostas.

8.8 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor total e o valor estimado para a contratação.

8.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente ao pagamento de uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do lance apresentado.

8.10 - No caso de empate de propostas, será procedido sorteio, conforme Art. 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizado imediatamente após a sua constatação.

8.11 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas exclusivamente pelo critério de **menor preço por item**, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada ou sorteada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito. Não sendo possível a conclusão da análise desta aceitabilidade na própria sessão de Pregão, esta será interrompida e retomada às 8h do primeiro dia útil subsequente, ou em data e horário que for definido pelo Pregoeiro.

8.12 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a proposta de menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do Pregão.

8.13 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, a proposta será desclassificada, cabendo ao Pregoeiro nesse caso examinar as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e adjudicada.

8.14 - Em se verificando as situações previstas nos subitens nº 8.8, 8.11 e 8.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.15 - Das sessões do Pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada obrigatoriamente pelo Pregoeiro e facultativamente pela equipe de apoio e representantes das Licitantes presentes.

**9 - Dos Recursos:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

9.1 - Declarada a licitante vencedora, as demais licitantes poderão manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese de seus motivos, devendo apresentar suas razões recursais no prazo máximo de 3 (três) dias. Ficam as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme prevê o Artº 11, inciso XVIII, do Decreto nº 3.555/00.

9.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 - A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes quanto à apresentação de recurso, importará a decadência do direito de recorrer e a consequente adjudicação do objeto do Pregão à licitante vencedora.

9.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Compras do Município de Portão.

**10 - Da Homologação:**

10.1 - Proclamado o resultado final da licitação, os autos do processo serão remetidos à autoridade competente para fins de homologação.

**11 - Das Condições e Prazo para Assinatura do Contrato:**

11.1 - O Município de Portão convocará regularmente a vencedora da licitação para assinar o contrato cuja minuta, em anexo, integra este edital, dentro do prazo de até 3 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das consequências da recusa injustificada previstas no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 - Na data de assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá estar com todos os documentos legalmente exigíveis dentro do período de validade.

**12 - Das Sanções Administrativas:**

12.1 - O atraso na execução do Contrato, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.1 - A multa de mora será de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), do valor global da contratação;

12.1.2 - A aplicação de multa de mora à licitante não impede a rescisão unilateral do contrato pelo Município de Portão, nem a aplicação das outras sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 - A inexecução total ou parcial deste Contrato poderá sujeitar, ainda, a licitante, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas no Art. 87, da Lei de Licitações, quais sejam:

12.2.1 - Advertência;

12.2.2 - Aplicação de multa à licitante de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato;

12.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Portão, por prazo de até 5 (cinco) anos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

12.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3 - As sanções previstas nas alíneas 12.2.1, 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea 12.1.1.

12.4 - As multas previstas nesta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à licitante ou cobrada judicialmente.

12.5 - A aplicação de sanções previstas nesta cláusula, não exime a licitante da indenização por prejuízos causados ao Município em razão da mora ou da inexecução contratual. As indenizações correspondentes serão devidas à Prefeitura Municipal de Portão, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

**13 - Da Participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte:**

13.1 - Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal poderá ser apresentada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação e posterior elaboração de contrato, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/06.

13.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.1.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º, do Art. 43, da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.2 - Na licitação será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

13.2.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

13.3 - Para efeito do disposto no Art. 44, da Lei Complementar acima mencionada, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

13.3.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

13.3.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput, do Art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º, do Art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.3.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do Art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

13.3.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.3.5 - O disposto no Art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**14 - Das Disposições Gerais:**

14.1 - Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise das propostas, a interferência de pessoas estranhas ao Pregão, a qualquer título que seja, ressalvada a hipótese de requisição pelo Pregoeiro;

14.1.1 - É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento;

14.2 - A licitante deverá assumir todos os custos de elaboração da proposta, não sendo o Município de Portão, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independente do resultado da licitação;

14.3 - A licitante fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na presente aquisição, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

14.4 - Todas as comunicações e intimações serão dadas às participantes diretamente por fax, surtindo desde logo seus efeitos legais;

14.5 - O Pregão poderá ser revogado por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente ou anulado por ilegalidade, nos termos do Art. 18, do Decreto nº 3.555/00, observada a previsão do Art. 49, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

14.6 - Impugnações ao edital, pedidos de esclarecimentos e recursos, caso interpostos, deverão ser apresentados por escrito, junto ao Protocolo-Geral do Município, na Rua 9 de Outubro, 229, Centro, Portão/RS, de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, e dirigidos ao Pregoeiro. Não serão aceitos se remetidos via correio ou e-mail;

14.7 - A adjudicação do objeto deste Pregão não implicará direito à contratação;

14.8 - Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

14.9 - As despesas oriundas deste instrumento serão suportadas com recursos provenientes das seguintes Dotações Orçamentárias:

NÚMERO	SETOR	SECRETARIA
1811-344905235000000	Equipamentos de processamento de dados	SEME
1941-344905235000000	Equipamentos de processamento de dados	SEMSA

**15 - Dos Anexos:**

Constituem anexos deste edital os seguintes:

15.1 - Anexo I - Termo de Referência;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

- 15.2 - Anexo II - Modelo de Credenciamento;
- 15.3 - Anexo III - Declaração de Enquadramento;
- 15.4 - Anexo IV - Declaração em cumprimento dos requisitos de habilitação;
- 15.5 - Anexo V - Modelo de Proposta e Declarações;
- 15.5.1 - Anexo V.1 - Planilha de Composição de Preços;
- 15.6 - Anexo VI - Modelo de Declaração (Artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal);
- 15.7 - Anexo VII - Modelo de Declaração quanto a Idoneidade da licitante;
- 15.8 - Anexo VIII - Minuta de Contrato.

Portão/RS, 15 de Junho de 2018.

---

JOÃO CARLOS BLUM  
Pregoeiro

---

JOSÉ RENATO DAS CHAGAS  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA:**

**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 38/2018

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos de informática e outros afins.

**PRAZO DE ENTREGA:** Os equipamentos deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato.

**LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICÁVEIS:** Aplicam-se a presente licitação e ao contrato que dela defluirá, as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nas demais normas regulamentares.

**EQUIPAMENTOS:**

Item	Qtd	Un	Equipamento / Configuração mínima
01	04	un	Computador Ultratop, Processador Dual Core N3060, Memória 2GB, HD SSD 32 GB, HDMI, VGA, Rede, Sistema Operacional Windows. <b>Observação:</b> - Valor unitário máximo admitido: R\$682,00 - Anexar material ilustrativo do equipamento ofertado sob pena de desclassificação do item. - Garantia mínima de 12 meses.
02	02	un	Notebook com Processador mínimo de 1.6GHz – 2MB Cache, sistema operacional Windows 10, tela mínima de 14” HD (1366 x 768), gráficos (integrado), Memória mínima de 4GB, Disco rígido mínimo de 500GB, Unidade Ótica – Gravador de DVDs e CDs, Bateria mínima de 3 células – 24Wh, Portas: 1 x HDMI 1 x USB 3.0 1 x USB 2.0, Conectividade: Wireless IEEE802.11b/g/N, Ethernet 100/1.000M, Bluetooth mínimo 4.0, câmera mínimo 0,3MP e leitor de cartões. <b>Observação:</b> - Valor unitário máximo admitido: R\$1.524,00 - Anexar material ilustrativo do equipamento ofertado sob pena de desclassificação do item. - Garantia mínima de 12 meses.
03	05	un	Monitor LED mínimo 19,5”. <b>Observação:</b> - Valor unitário máximo admitido: R\$409,30 - Anexar material ilustrativo do equipamento ofertado sob pena de desclassificação do item. - Garantia mínima de 12 meses.
04	04	un	Impressora multifuncional com tanque de tinta – reservatório para 4 cores, com cabo USB, conexão wireless. <b>Observação:</b> - Valor unitário máximo admitido: R\$891,00 - Anexar material ilustrativo do equipamento ofertado sob pena de desclassificação do item. - Garantia mínima de 12 meses.
05	40	un	Tablet com tela mínima de 7”, resolução 1.280 x 800 (WXGA), com Processador mínimo de 1,3GHz – Quad-core, Memória RAM mínimo 1,5GB, memória do Sistema Mínima de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

			<p>8GB, Expansível mínimo de 200GB, Entradas Micro-USB, cartão de memória, Rede – WI-FI padrão IEEE802.11b/g/N, Idioma português, Carregador – Entrada Bivolt e Saída 5V/2ª, Bateria tipo Polímero, GPS, Glonas, Rotação automática, compatível com teclado/mouse (USB), resposta de Frequencia de áudio 20Hz à 20.000 Hz.</p> <p><b>Observação:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Valor unitário máximo admitido: R\$634,00</li><li>- Anexar material ilustrativo do equipamento ofertado sob pena de desclassificação do item.</li><li>- Garantia mínima de 12 meses.</li></ul>
06	20	un	<p>Computador Ultratop, Processador Dual Core N3060, Memória 2GB, HD SSD 32 GB, HDMI, VGA, Rede, Sistema Operacional Linux.</p> <p><b>Observação:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Valor unitário máximo admitido: R\$767,00</li><li>- Anexar material ilustrativo do equipamento ofertado sob pena de desclassificação do item.</li><li>- Garantia mínima de 12 meses.</li></ul>

Portão/RS, 15 de Junho de 2018.

---

JOÃO CARLOS BLUM  
Pregoeiro

---

JOSÉ RENATO DAS CHAGAS  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N° 38/2018

**CREDENCIAMENTO**

Prezados Senhores,

A empresa ....., com sede na ....., inscrita no CNPJ sob n° ....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a) ....., através da presente credencial, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos do Pregão Presencial n° 38/2018, realizada pela Prefeitura Municipal de Portão, o(a) Sr(a) ....., portador(a) da cédula de identidade sob n° ....., com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, praticar todos os atos pertinentes a esta modalidade de licitação, **e, em especial, podendo formular lances e ofertas**, declarar a intenção ou renunciar ao direito de interpor recurso, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, enfim, em nome desta empresa defender todos nossos direitos e interesses.

..(Município).., .... de .....de 2018.

Denominação social ou carimbo da Licitante  
com assinatura do representante legal

**\* Reconhecer Firma**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N° 38/2018

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

Prezados Senhores,

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob n° ....., com sede na ....., por intermédio de seu responsável .....(contador ou técnico contábil)....., Sr(a) ....., inscrito no CPF sob n° ....., DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de participação deste certame, que:

é considerada microempresa, conforme inciso I, do artigo 3º, da Lei Complementar n° 123/06;

é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II, do artigo 3º, da Lei Complementar n° 123/06.

é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$3.600.000,00, tendo assim, direito ao benefícios previstos no Capítulo V, da Lei Complementar n° 123/06.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n° 123/06.

...(Município)...., ..... de ..... de 2018.

Carimbo e assinatura do **Contador**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N° 38/2018

**DECLARAÇÃO**

Prezados Senhores,

Tendo examinado o edital, nós abaixo-assinados, declaramos junto ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portão que, cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do envelope n° 2 (Documentos de Habilitação), em conformidade com o Inciso VII, do Art. 4°, da Lei Federal n° 10.520/02, para participação no Pregão Presencial de n° 38/2018.

..(Município).., ... de ..... de 2018.

Denominação social ou carimbo da Licitante  
com assinatura do representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

**ANEXO V**

**MODELO DE PROPOSTA, COM DECLARAÇÕES DA PROPONENTE.**

À  
Prefeitura Municipal de Portão  
Pregão Presencial nº 38/2018

Ass.: Apresentação de Proposta Comercial e de declarações.

<b>RAZÃO SOCIAL</b>	
<b>CNPJ</b>	
<b>ENDEREÇO</b>	
<b>FONE/FAX</b>	
<b>CONTATO</b>	

**\* TABELA DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO**

Senhores:

Tem o presente, a finalidade de apresentar-lhes a nossa proposta para o fornecimento de equipamentos de informática e outros afins, em conformidade com as Especificações Técnicas contidas no Anexo I deste edital, nas condições estabelecidas no processo licitatório em referência. Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos de licitação, inteirando-nos dos mesmos, para a elaboração da presente proposta.

1 - Em consonância com os documentos licitatórios, declaramos:

1.1 - Que nos comprometemos efetuar os serviços, objeto deste processo licitatório, nas condições exigidas no edital e Anexo VI - Minuta de Contrato;

1.2 - Que o prazo de validade da presente proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega das propostas;

1.3 - Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;

1.4 - Que reconhecemos à Prefeitura de Portão - RS o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas, sem que assista qualquer direito indenizatório às proponentes;

1.5 - Que a apresentação desta proposta considerou o pleno conhecimento das condições locais que servirão de base para a execução do objeto a ser Contratado.

1.6 - Que o preço ofertado é fixo e irrevogável, conforme planilha a seguir.

1.7 - Que a garantia mínima dos equipamentos e a assistência técnica, atenderão ao disposto no edital;

2 - Cabe-nos declarar, ainda, sob as penalidades da lei:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

2.1 - Que os dirigentes, sócios e gerentes da empresa da qual somos representantes credenciados, não mantêm vínculo empregatício com a Prefeitura de Portão.

...(Município)...., ... de ..... de 2018.

Denominação social ou carimbo da Licitante  
com assinatura do representante legal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

**ANEXO V - 1**

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS:**

Item	Qtd	Un	Equipamento
01	04	un	Computador Ultratop, Processador Dual Core N3060, Memória 2GB, HD SSD 32 GB, HDMI, VGA, Rede, Sistema Operacional Windows. <b>Observação:</b> - Garantia mínima de 12 meses. <b>Marca: ..... Modelo: .....</b> <b>Unitário: R\$.....</b> <b>Total: R\$.....</b>
02	02	un	Notebook com Processador mínimo de 1.6GHz – 2MB Cache, sistema operacional Windows 10, tela mínima de 14” HD (1366 x 768), gráficos (integrado), Memória mínima de 4GB, Disco rígido mínimo de 500GB, Unidade Ótica – Gravador de DVDs e CDs, Bateria mínima de 3 células – 24Wh, Portas: 1 x HDMI 1 x USB 3.0 1 x USB 2.0, Conectividade: Wireless IEEE802.11b/g/N, Ethernet 100/1.000M, Bluetooth mínimo 4.0, câmera mínimo 0,3MP e leitor de cartões. <b>Observação:</b> - Garantia mínima de 12 meses. <b>Marca: ..... Modelo: .....</b> <b>Unitário: R\$.....</b> <b>Total: R\$.....</b>
03	05	un	Monitor LED mínimo 19,5”. <b>Observação:</b> - Garantia mínima de 12 meses. <b>Marca: ..... Modelo: .....</b> <b>Unitário: R\$.....</b> <b>Total: R\$.....</b>
04	04	un	Impressora multifuncional com tanque de tinta – reservatório para 4 cores, com cabo USB, conexão wireless. <b>Observação:</b> - Garantia mínima de 12 meses. <b>Marca: ..... Modelo: .....</b> <b>Unitário: R\$.....</b> <b>Total: R\$.....</b>
05	40	un	Tablet com tela mínima de 7”, resolução 1.280 x 800 (WXGA), com Processador mínimo de 1,3GHz – Quad-core, Memória RAM mínimo 1,5GB, memória do Sistema Mínima de 8GB, Expansível mínimo de 200GB, Entradas Micro-USB, cartão de memória, Rede – WI-FI padrão IEEE802.11b/g/N, Idioma português, Carregador – Entrada Bivolt e Saída 5V/2ª, Bateria tipo Polímero, GPS, Glonas, Rotação automática, compatível com teclado/mouse (USB), resposta de Frequencia de áudio 20Hz à 20.000 Hz. <b>Observação:</b> - Garantia mínima de 12 meses. <b>Marca: ..... Modelo: .....</b> <b>Unitário: R\$.....</b> <b>Total: R\$.....</b>
06	20	un	Computador Ultratop, Processador Dual Core N3060, Memória 2GB, HD SSD 32 GB, HDMI, VGA, Rede, Sistema Operacional Linux. <b>Observação:</b> - Garantia mínima de 12 meses.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

		<b>Marca: .....</b> <b>Modelo: .....</b> <b>Unitário: R\$.....</b> <b>Total: R\$.....</b>
--	--	---

..(Município).., ... de ..... de 2018.

Denominação social ou carimbo da Licitante  
com assinatura do representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N° 38/2018

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO  
INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Prezados Senhores,

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial n° 38/2018, que, em cumprimento ao disposto no inciso V, do Art. 27, da Lei Federal n° 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n° 9.854/99, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

Ressalva: Emprega menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. ( )

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

..(Município).., .... de ..... de 2018.

Denominação social ou carimbo da Licitante  
com assinatura do representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2018

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

Prezados Senhores,

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede na ....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do § 2º, do Art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação em epígrafe.

..(Município).., .... de ..... de 2018.

Denominação social ou carimbo da Licitante  
com assinatura do representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DE CONTRATO Nº .../2018**  
**FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTÃO/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede Nesta Cidade, na Rua 9 de Outubro, 229, centro, inscrita no CNPJ sob nº 87.344.016/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ RENATO DAS CHAGAS, brasileiro, casado, funcionário público aposentado, residente e domiciliado Nesta Cidade, na Travessa Fátima, 101, Vila Aparecida, bairro Portão Velho, inscrito no CPF sob nº 285.212.500-83 e CI nº 6021155277, expedida pela SSP/RS

**CONTRATADO:** .....

Pelo presente instrumento, as partes supra qualificadas, doravante somente designadas CONTRATANTE e CONTRATADA, ajustam fornecimento de equipamentos de informática e outros afins, tendo como fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, constante do Pregão Presencial nº ..../2018, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do Pregão Presencial referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**1 - Do Objeto:**

1.1 - Constitui objeto deste contrato, o fornecimento de equipamentos de informática e outros afins, da CONTRATADA ao CONTRATANTE, atendendo especificações técnicas contidas no processo licitatório sob a modalidade Pregão Presencial, de nº ../2018, conforme segue:

.....

**2 - Do Prazo e Local de Entrega:**

2.1 - A entrega do objeto se dará no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura do Contrato, com entrega na Prefeitura Municipal de Portão - RS, situado na Rua 9 de Outubro, 229, centro.

**3 - Do Valor:**

3.1 - O preço global para o fornecimento dos equipamentos, resultante da soma dos itens os quais apresentou menores preços é de R\$ ..... (.....), a ser pago em uma única parcela, pela CONTRATANTE, que vencerão de acordo com a previsão do subitem 4 infra.

3.2 - As despesas oriundas do presente instrumento serão suportadas com recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:

NÚMERO	SETOR	SECRETARIA
1811-344905235000000	Equipamentos de processamento de dados	SEME
1941-344905235000000	Equipamentos de processamento de dados	SEMSA

3.3 - Os preços constantes neste contrato são fixos e irredutíveis.

3.4 - Os preços acima mencionados contemplam todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

3.5 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto deste contrato, conforme o artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

**4 - Do Pagamento:**

4.1 - O pagamento dos equipamentos ora contratados será feito pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a entrega total do pedido, mediante a apresentação pela CONTRATADA, da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura, acompanhada de laudo de recebimento e aceitação, emitido pelo órgão fiscalizador da CONTRATANTE.

4.2 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

**5 - Dos Direitos e Obrigações da CONTRATANTE:**

5.1 - Além de outros previstos neste instrumento, a CONTRATANTE terá o direito de receber o objeto contratual executado em estrita observância às especificações editalícias.

5.2 - Constituem obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas neste Contrato:

5.2.1 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, em conformidade com o disposto neste instrumento e nos documentos que o integram.

5.2.2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

5.2.3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.

**6 - Dos Direitos e Obrigações da CONTRATADA:**

6.1 - Além de outros previstos neste instrumento, a CONTRATADA terá o direito de receber os valores correspondentes a execução do contrato dentro das condições estabelecidas.

6.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no presente contrato e nos documentos que o integram:

6.2.1 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação.

6.2.2 - Responsabilizar-se por danos diretos, mediatos ou imediatos, extravios ou prejuízos causados à CONTRATANTE. A CONTRATADA, desde que provada a existência de culpa ou dolo de seus prepostos e/ou empregados, assumirá a responsabilidade de reparar totalmente os bens, ou substituí-los, preferencialmente pela mesma marca, característica e qualidade. A CONTRATANTE poderá reter pagamentos que possibilitem o ressarcimento de danos causados.

6.2.3 - Refazer às suas expensas, todo o fornecimento inadequadamente realizado, a critério da Fiscalização da CONTRATANTE, sem alteração do prazo de execução do Contrato.

6.2.4 - Responder pelos atos e omissões de seus prepostos, empregados e demais pessoas que utilizar na execução deste Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

6.2.5 - Fazer prova junto a CONTRATANTE, de acordo com os critérios estabelecidos por sua fiscalização, e sempre que solicitada, do fiel cumprimento de todas as obrigações aqui mencionadas, e aquelas exigidas quando da habilitação.

6.2.6 - Não proceder qualquer modificação não prevista no edital, sem consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE.

6.2.7 - A CONTRATANTE não assumirá em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da CONTRATADA relativo às obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

6.2.8 - Prestar o fornecimento do objeto disponibilizando equipamentos e acessórios necessários à adequada execução do contrato, em número suficiente para atendimento dos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE e das especificações contidas no edital.

6.2.9 - Responder perante a CONTRATANTE por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, no cumprimento das obrigações de sua responsabilidade ou por erro seu em qualquer fornecimento, objeto deste contrato.

6.2.10 - Realizar todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela CONTRATANTE, no edital.

6.2.11 - Garantir que os equipamentos fornecidos encontram-se isentos de defeitos de concepção e/ou mão-de-obra.

6.2.12 - Obrigar-se, após notificação expedida pela CONTRATANTE, a reparar ou substituir no prazo máximo de 1 (um) dia útil, parte ou todo o material que apresentar qualquer defeito correndo as suas expensas todas as despesas decorrentes, inclusive as do transporte necessário, durante a vigência da garantia do equipamento.

**7 - Das Penalidades:**

7.1 - O atraso na execução do Contrato, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, sujeitará a CONTRATADA em multa de mora, na forma prevista no Art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.1 - A multa de mora será de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), do valor global da contratação;

7.1.2 - A aplicação de multa de mora à CONTRATADA não impede a rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE, nem a aplicação das outras sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 - A inexecução total ou parcial deste Contrato poderá sujeitar, ainda, a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas no Art. 87 da Lei de Licitações, quais sejam:

7.2.1 - Advertência;

7.2.2 - Aplicação de multa à CONTRATADA de até 15% (quinze por cento) sobre o valor global do Contrato;

7.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo de até 5 (cinco) anos;

7.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

7.2.5 - As sanções previstas nas alíneas 7.2.1, 7.2.2 e 7.2.3 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea 7.1.1.

7.3 - As multas previstas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à CONTRATADA ou cobrada judicialmente.

7.4 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento, não exige a CONTRATADA da indenização por prejuízos causados à CONTRATANTE em razão da mora ou da inexecução contratual. As indenizações correspondentes serão devidas à CONTRATANTE, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

**8 - Da Rescisão Contratual:**

8.1 - Este Contrato poderá ser rescindido, caso ocorram quaisquer dos motivos previstos no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.2 - No caso de rescisão do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas no edital e às consequências descritas no Art. 80 da retro mencionada Lei, quando couber.

**9 - Da Fiscalização e Gestão do Contrato:**

8.1 - A fiscalização do presente instrumento será exercida pela Secretaria Municipal de Administração e Governo, através do Sr. EDSON XAVIER DE ALMEIDA, Chefe do Departamento de Informática, que poderá embargar, no todo ou em parte a prestação do serviço contratado.

8.2 - A gestão do presente instrumento será exercida pelo Sr. CLÉRIO VON MUHLEN.

**10 - Das Disposições Gerais:**

10.1 - Fica a CONTRATANTE autorizada a descontar de quaisquer créditos da CONTRATADA as importâncias referentes a multas ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

10.2 - À CONTRATADA, é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento do objeto deste Contrato, divulgar dados técnicos, documentos, ilustrações ou outro qualquer material relativo ao objeto deste Contrato, salvo com autorização, por escrito, da CONTRATANTE, que deverá ter conhecimento antecipado da matéria a ser divulgada.

10.3 - A CONTRATANTE e a CONTRATADA não poderão prevalecer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes da CONTRATANTE, consoante dispõe o respectivo Estatuto Social e o(s) representante(s) legal(is) da CONTRATADA, devidamente credenciado(s).

10.4 - O Contrato ou qualquer parte dele, ou qualquer importância devida ou que venha a sê-lo, não poderá ser subcontratado, cedido, caucionado, transferido ou de outra forma comprometido.

**11 - Do Foro:**

11.1 - Fica eleito o foro da cidade de Portão/RS, para quaisquer questões ou conflitos decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas instrumentais.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

Portão/RS, ... de ..... de 2018.

---

JOSÉ RENATO DAS CHAGAS  
Prefeito Municipal

---

CONTRATADA

Testemunhas:

---

---